



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 60/2023

Governador Valadares, 18 de agosto de 2023.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 60/2023 (SEI N. 71760783)

Nº DOCUMENTO DO PARECER TÉCNICO VINCULADO AO SEI: 71772325

PA COPAM SLA Nº: 1593/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.	CNPJ:	66.418.765/0001-54
EMPREENDIMENTO:	CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.	CNPJ:	66.418.765/0001-54
MUNICÍPIO(S):	Teófilo Otoni	ZONA:	Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 17° 50' 19,51" S e Longitude 41° 25' 9,90" O

RECURSO HÍDRICO: --

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – zona de transição

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE	PARÂMETRO
C-10-02-2	Usina de Produção de Concreto Asfáltico	2	Produção Nominal 55t/h

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luciano Guimarães Xavier – Engenheiro Ambiental	REGISTRO: CREA-MG 123632/D ART nº MG20232121962
---	---

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Henrique de Oliveira Pereira Gestor Ambiental	1.388.988-6
De acordo:	
Lirriet de Freitas Libório Oliveira - Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.523.165-7
Juliana Ferreira Maia - Coordenadora do Núcleo de Controle Ambiental do Leste Mineiro	1.217.394-4



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Maia, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Oliveira Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/08/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71760783** e o código CRC **1C6FF446**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 60/2023

O empreendimento CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA. trata-se de empresa de produção de concreto asfáltico que será instalada na Fazenda Boa Vista, nas proximidades da Rodovia BR-418, córrego Boa Vista, zona rural do Município de Teófilo Otoni/MG, no ponto de coordenadas geográficas Lat 17° 50' 19,51" S e Long 41° 25' 9,90" O.

Em 17/07/2023, foi formalizado via sistema SLA, o Processo Administrativo nº 1549/2023, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento, é "C-10-02-2 - Usinas de produção de concreto asfáltico, com produção nominal de 55t/h", enquadrada em Classe 2 o que justifica a adoção do procedimento simplificado, há incidência do critério locacional - está inserido em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Peso 1).

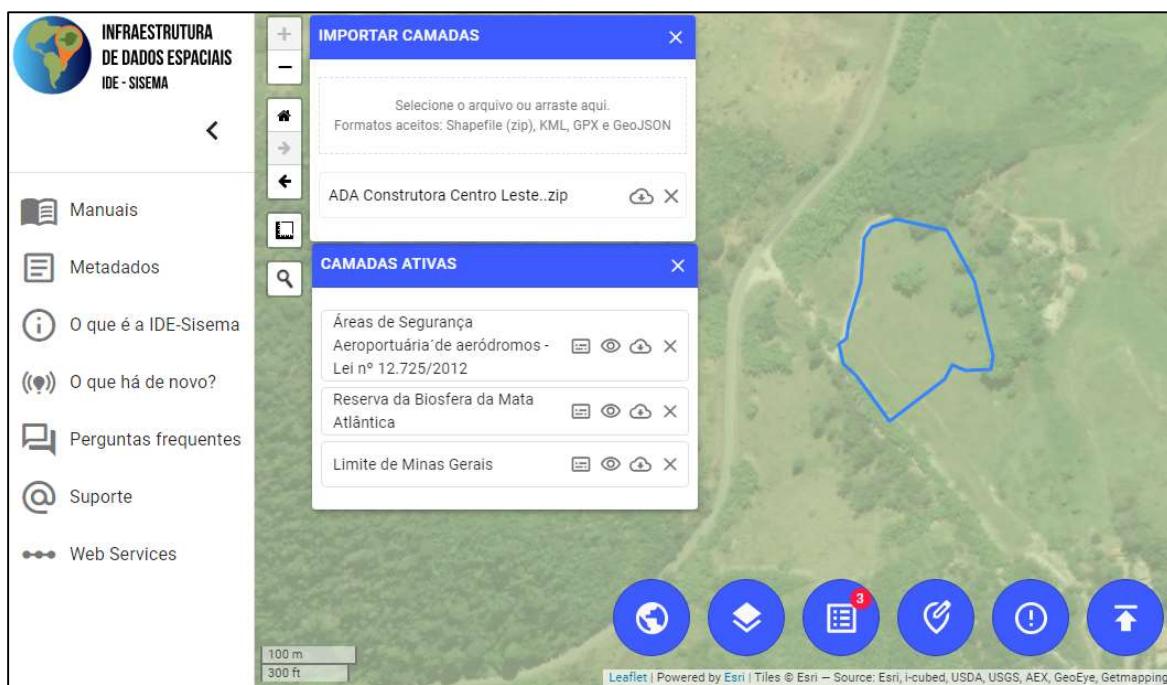
Conforme anexado no SLA, na aba "atividades", a Área Diretamente Afetada – ADA do empreendimento possui aproximadamente um total de 2,14ha. Como caracterização ambiental da ADA, está localizada no bioma Mata Atlântica em tipologia definida como sendo de "Floresta Estacional Semi-decidual Sub Montana", no entanto possui uso e ocupação do solo antropizado, predominantemente composto por pastagem/gramíneas. O local localiza-se próximo a área de operação da empresa Mineração João Wolff Ltda. a qual realiza atividade de extração de rochas para produção de britas. Para instalação e operação do empreendimento, não haverá necessidade de intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, nem mesmo supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores isoladas.

Em consulta ao Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) pode-se observar que o empreendimento está localizado em área de baixo potencial de ocorrência de cavidades no Brasil (Mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000). Não está localizado no interior ou em zona de amortecimento de Unidade de Conservação, não se localiza no interior de terras indígenas e quilombolas ou raios de restrição destas. Também não se insere em corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF, Sítios Ramsar.

está localizado em Área de Segurança Aeroportuária de Teófilo Otoni do aeroporto Juscelino Kubitschek, contudo, a atividade exercida pelo empreendimento não é considerada atrativa de fauna.

Ainda, de acordo com o IDE observa-se que a ADA do empreendimento se localiza em zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, assim foram apresentados os estudos conforme os respectivos Termos de Referência, verificando-se a viabilidade do empreendimento. Esta viabilidade foi aferida por meio da avaliação dos impactos do empreendimento nos critérios locacionais em questão, o que repercutiu no estabelecimento das medidas mitigadoras e de controle, presentes no estudo em referência, julgadas adequadas neste parecer.

Figura 01: Imagem da plataforma IDE SISEMA com a Área Diretamente Afetada – ADA (em azul) do empreendimento situada na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica.



Fonte: IDE SISEMA, consulta em 18/08/2023.

Por tratar-se de imóvel rural, o empreendedor apresentou o recibo de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural – CAR (MG-3168606-8D27D6353F734CAFAEDBAE6A10C5AC709), no qual consta declarado que o imóvel denominado Fazenda Boa Vista Mineração João Wolff, possui área total de 15,9632ha (0,3991 módulos fiscais), sendo 11,1813 ha de uso consolidado e 0,6316ha com remanescente de vegetação nativa. A área declarada como Reserva Legal é de 0,7476ha (estando de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013, por ter imóvel menor que 04 módulos fiscais). Não há sobreposição entre a reserva legal e ADA pelo empreendimento.

A empresa será composta por 15 funcionários no setor de produção e 03 no setor administrativo, com turno de trabalho de 08 h/dia e cinco 06 dias/semana, durante os 12 meses/ano.

Conforme consta no RAS, não haverá intervenção/captação de água em corpo hídrico, a água utilizada será fornecida por concessionária local, para consumo humano será adquirido galões de água mineral. De acordo com o RAS, para a produção do concreto asfáltico são utilizados os seguintes equipamentos: Usina de asfalto/secador, Secador e Dosador de agregados, Exaustor, Elevador à quente, Filtro de mangas. O produto final demanda a utilização das seguintes matérias primas: britas (0 e 1), pó de pedra, cimento asfáltico de petróleo (CAP). O material agregado (brita 0, 1 e pó de pedra) serão adquiridos da empresa Mineração João Wolff Ltda., que é a locadora da área e possui licença ambiental LASRAS n. 823/2022.

Como método produtivo, o asfalto do tipo CBUQ não permite estocagem, sendo assim a produção só é iniciada quando a sua aplicação está programada e o caminhão que irá transportar a massa asfáltica até o ponto de aplicação, encontra-se na área da usina. Portanto, para início da produção, inicia-se o processo de aquecimento das máquinas, que demora em média 30 minutos (tempo de setup). Após o aquecimento os agregados minerais são então transferidos para o silo frio através de uma pá mecânica, dando início a operação das máquinas. As demais etapas de produção são todas automatizadas. Os agregados minerais (pó de pedra e britas) são misturados e esquentados no interior do secador. Após, são transportados para um separador que alimenta o silo quente, onde ocorre a dosagem dos insumos para o misturador, que também recebe o CAP vindo dos tanques aquecidos. Os insumos são misturados e despejados sobre a carroceria do caminhão, e a massa asfáltica será encaminhada para aplicação.

O objetivo da produção do concreto asfáltico é o abastecimento das obras de recuperação, melhorias e manutenção da malha asfáltica da Rodovia BR-418, entre Teófilo Otoni e Nanuque.



Como principais impactos inerentes as atividades realizadas e mapeados nos estudos, têm-se o risco de alteração da qualidade do solo, geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, carreamento de sedimentos, emissões atmosféricas, e ruídos.

Os impactos sobre o solo ocorrerão caso haja algum tipo de derramamento de óleo ou cimento asfáltico. Como medida a evitar tais impactos, conforme descrito no item 5.8 do RAS, toda a área de operação da usina será instalada sobre piso impermeável, bem como o armazenamento de óleo e CAP é feito em tanques metálicos aéreos localizados no interior de bacias de contenção. Ambas as estruturas, terão como intuito conter quaisquer eventuais vazamentos que possam ocorrer, seja de CAP ou de massa quente. Informou-se ainda, que as substâncias citadas, não são líquidas, não havendo possibilidade que elas escorram por longas distâncias gerando grande incidentes no caso de vazamento, o sistema de controle terá como intuito impedir o contato delas diretamente com o solo.

O ruído gerado pelas atividades da empresa tem como fonte o funcionamento dos equipamentos da usina e o trânsito de caminhões. Informou-se que a maior parte de ruído e vibrações provenientes da operação do empreendimento, restringe-se a área que o mesmo ocupa no interior da Fazenda Boa Vista, na qual possui baixa ocupação das áreas no entorno, bem como a não existência de processos operacionais, como utilização de explosivos, o que se considera a emissão de ruídos e vibrações um impacto de baixa magnitude. Cabe ressaltar a possibilidade de interferência e majoração do ruído gerado devido a localização do empreendimento, as margens da BR-418, bem como ao lado de outros empreendimentos industriais e minerário. No entanto, a empresa manterá rotina de manutenção preventiva de todos os seus equipamentos, visando a minoração dos ruídos que podem ser gerados, e como medidas adicionais, todos os funcionários recebem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e treinamento sobre seu uso correto.

Os efluentes líquidos serão apenas os sanitários gerados pelos funcionários, a empresa utilizará banheiros químicos em suas instalações. A coleta dos efluentes sanitários deverá ser realizada por empresa ambientalmente licenciada.

Na produção de concreto asfáltico não é gerado efluente líquido industrial.

Em relação aos resíduos sólidos, serão gerados no escritório da empresa, como papéis, plásticos, metais, dentre outros, todos serão separados e armazenados em lixeiras e posteriormente destinado à reciclagem; resíduos orgânicos de refeitório que serão armazenados em tambores metálicos e encaminhados para aterros sanitários; resíduos contaminados com óleo como EPIs e estopas que também serão separados em tambores metálicos e destinados a aterro industrial.

Para evitar o carreamento de sólidos e sedimentos do pátio do empreendimento e das pilhas de agregados (brita 0, 1 e pó de pedra), foi apresentada em resposta a informação complementar a planta planimétrica do empreendimento, onde está projetado um sistema de drenagem pluvial, composto por canaletas que circundam toda a ADA, interligadas a valas de infiltração/sumps, com objetivo de evitar que as incidências pluviais composta de sedimentos ultrapassem a ADA do empreendimento e/ou atinjam corpos hídricos.

Em relação a emissão atmosférica gerada no secador da usina de asfalto, os poluentes atmosféricos são minimizados através de um sistema de controle constituído por filtro de mangas instalado, o pó retido no filtro de mangas será doado como subproduto para aplicação em estradas. Ainda, o empreendimento promoverá a aspersão de água nos acessos, que serão realizadas através de compra de água não potável fornecida pelo SAAE/Concessionária local. Também, as pilhas de agregados serão protegidas com lona de plástico, para não haver poeira fugitiva.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e dos estudos de critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA. para a atividade de “Usina de Produção de Concreto Asfáltico”, no município de Teófilo Otoni/MG, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de Julho</u> , relatório técnico e fotográfico, comprovando a instalação e execução das medidas mitigadoras previstas nos Estudos de Critério Locacional e no RAS, bem como descritas neste Parecer, são elas: Medidas contra contaminação e vazamento no solo produtos químicos (CAP, óleo, etc); Aspersão/umectação do pátio e acessos do empreendimento, Proteção com lona das pilhas de agregados; Limpeza no filtro de mangas do secador da Usina; Instalação e manutenção do sistema de drenagem pluvial (canaletas e valas de infiltração) conforme demonstrado na Planta Planimétrica; Comprovantes da adequada destinação final dos efluentes sanitários gerados no empreendimento (banheiros químicos).	Durante a vigência da licença
03	Caso as atividades do empreendimento se encerrem antes do vencimento desta licença ambiental, deve-se promover os procedimentos de encerramento previstos no Artigo 38 do Decreto Estadual nº 47.383/2018.	Conforme o Decreto Estadual nº 47.383/2018

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento CONSTRUTORA CENTRO LESTE ENGENHARIA LTDA.

1. Emissões Atmosféricas.

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé da usina de asfalto/secador	Material Particulado, CO, SOx e NOx conforme Anexo XV da Deliberação Normativa Copam 187/2013.	Anual

Relatórios: Apresentar, anualmente, todo mês de Julho, o resultado das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada. Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

2. Resíduos Sólidos

Apresentar, anualmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, anualmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme dispostos na DN COPAM nº 232/2019.

Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	TRANSPORTADOR		TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada



- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.